



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0\*\*44) 3455-1107

**DECRETO Nº 036/2020**

SUMULA: INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE PARA O COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA.

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública Organização Mundial de Saúde - OMS;

**Considerando** a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

**Considerando** que a situação a demanda o emprego urgente de medidas de prevenção controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município;

**Considerando** o Decreto Municipal Nº 035/2020.

O Prefeito Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, Senhor Sergio José Ferreira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V, do art. 56, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê de Gerenciamento de Gestão de Crise Internacional para definição de um plano de ação, prevenção e contingência em resposta a pandemia de coronavírus – COVID-19, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo, formada por membros dos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Vigilância Epidemiológica;

III - Atenção Primária em Saúde;

IV - Estratégia de Saúde da Família;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0\*\*44) 3455-1107

V - Vigilância Sanitária;

VI - Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;

VII - Assistência Farmacêutica.

§ 1º - O comitê tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus, sugerindo medidas de saúde pública necessária para prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

§ 2º - A coordenação e a secretaria executiva do Comitê ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, a quem compete a organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referentes a infecção humana pelo coronavírus.

§ 3º - O Comitê poderá, se necessário, acionar outros setores e instituições para participação.

**Art 3º** O Comitê se reunirá de forma ordinária, diariamente, na Secretaria Municipal de Saúde, e extraordinária, a critério do coordenador.

**Art 4º** A desativação do comitê é realizada por meio do algoritmo de decisão, quando a ameaça for controlada, eliminada ou encerrada;

**Art 5º** O desempenho das atividades junto ao comitê, dar-se-á sem prejuízos de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, 18 de março de 2020.

Sergio José Ferreira

Prefeito Municipal